

LEI Nº 2.523

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

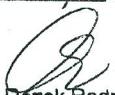
**CERTIFICO** que nesta data foi

publicado(a) no Placard desta

Prefeitura da Lei nº 2.523

de 25 de março de 2008

Goiás, 25 de março de 2008

  
Cláudia Rezek Rodrigues  
SEC DE ADM E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO É A CHAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Igreja Pentecostal Casa de Oração é a Chave o seguinte terreno: “**Parte da quadra 14, localizada no SETOR ALDEIA DO MORRO desta cidade, com a área de 421,96m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 844,36 m<sup>2</sup> da Área Institucional V, medindo 22,50m de frente pela Rua 36, 22,50m nos fundos com Delcídio Domingos Alves, 18,76m do lado direito com parte da Área Institucional V e 18,74m do lado esquerdo com a Rua Jacarandá**”, registrado no CRI local sob o nº R – 2-14.609, às fls 01, Livro 02.

**Art. 2º** - O terreno ora doado destina-se à construção e implantação de um templo religioso da “Igreja Pentecostal Casa de Oração é a Chave.”, não podendo sua destinação ser desviada para qualquer outra finalidade.

**Art. 3º** - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

**Art. 4º** - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte cinco dias do mês de março de dois mil e oito (25/03/2008).

  
**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal